

## **Declaração de Rectificação, de 30 de Setembro - I Série (3º Suplemento)**

### **Declaração de Rectificação, de 30 de Setembro**

**De ter sido rectificado o Decreto-Lei nº 346/85, do Ministério das Finanças e do Plano, que estabelece normas relativas à cobrança do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) por uma só vez, na produção ou importação, com base no preço de venda ao público de tabacos manufacturados e fósforos, publicado no Diário da República, 1ª série, nº 193, de 23 de Agosto de 1985.**

**Publicação: DR 225/85 - I Série (3º Suplemento)**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei nº 346/85, publicado no Diário da República, 1ª série, nº 193, de 23 de Agosto de 1985, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No nº 2 do artigo 2º, onde se lê «redução» deve ler-se «dedução».

No artigo 4º, onde se lê «presennte» deve ler-se «presente».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Setembro de 1985. - Pelo Secretário-Geral, José Serra.